EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026/FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES INTEGRANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE/SC.

SUMÁRIO

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS 2
2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO 2
3. DA DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA 2
4. DOS ITENS DA LICITAÇÃO 2
5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO 8
6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 9
7. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA 9
8. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 10
9. DA PROPOSTA DE PREÇO 10
10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS/SESSÃO PÚBLICA 11
11. DO MODO DE DISPUTA E DA SESSÃO 11
12. DA MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE ME/EPP LOCAIS OU REGIONAIS 13
13. DO JULGAMENTO DA MELHOR PROPOSTA 14
14. DO ENCERRAMENTO DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS 15
15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 15
16. RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 16
17. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 18
18. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS (ME/EPP) 18
19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS 19
20. DA PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA 19
21. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO 20
22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS 20
23. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) 21
24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 24
25. DO PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS 24
26. DAS AMOSTRAS 25
27. DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO 25
28. DA DOCUMENTAÇÃO DE PRÉ-CONTRATAÇÃO 25
29. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 25
30. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA 25
31. DO FORO 25
32. DAS INFORMAÇÕES ACERCA DO EDITAL 25
33. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 25

Assinado digitalmente por Clelio Daniel Olivo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 719-D14-XZZ-J6D.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por meio do **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS** da **PREFEITURA DE MORRO GRANDE**, torna público que realizará licitação na modalidade de '**PREGÃO ELETRÔNICO**', com critério de julgamento pelo **"MENOR PREÇO"** na forma por **"ITEM"**, conforme especificações e informações contidas no '**Termo de Referência'** que faz parte integrante deste Edital. Este processo será conduzido pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 115/2025. O presente certame licitatório será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 30/2023, IN SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas pertinentes, além do estabelecido neste Edital e seus anexos.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a possível e futura **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES INTEGRANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE/SC**, conforme as condições e exigências estabelecidas neste Edital, seus anexos e demais documentos complementares.

3. DA DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

3.1. **DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até o dia 07/05/2026.

3.2. **HORÁRIO:** Até as 09h00min.

3.3. **DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA (INÍCIO DA DISPUTA):** Dia 07/05/2026.

3.4. **HORÁRIO:** Às 09h10min.

3.5. **ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.bll.org.br (BLL Compras).

4. DOS ITENS DA LICITAÇÃO

4.1. A licitação será dividida em itens, permitindo ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, conforme demonstrado na tabela abaixo:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO TÉCNICA DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1.	600	PCT	ABSORVENTE HIGIÊNICO DE USO GERIÁTRICO. PRODUTO DESCARTÁVEL. POSSUIR GEL SUPER ABSORVENTE. USO ADULTO. HIPOALERGÊNICO. TAMANHO ÚNICO. UTILIZADO EM INCONTINÊNCIA URINÁRIA DE PÓS PARTO E/OU PÓS OPERATÓRIO. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 20 UNIDADES	10,43	6.258,00
2.	9.000	AMP	ÁGUA DESTILADA, INJETÁVEL, CLASSE TERAPÊUTICA DILUENTE, AMPOLA COM 10ML, SISTEMA FECHADO ESTÉRIL.	0,22	1.980,00
3.	600	UN	ÁGUA DESTILADA, INJETÁVEL, CLASSE TERAPÊUTICA DILUENTE, FRASCO COM 250ML, SISTEMA FECHADO ESTÉRIL.	4,78	2.868,00
4.	300	L	ÁGUA PARA USO NO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 05 LITROS.	11,80	3.540,00
5.	350	CX	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL MEDINDO 13 X 0,45MM. FABRICADA EM AÇO INOX. ESTÉRIL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	8,10	2.835,00
6.	200	CX	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL MEDINDO 20 X 0,55MM. FABRICADA EM AÇO INOX. ESTÉRIL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	7,86	1.572,00
7.	400	CX	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL MEDINDO 25 X 0,7MM. FABRICADA EM AÇO INOX. ESTÉRIL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	8,19	3.276,00
8.	150	CX	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL MEDINDO 25 X 0,8MM. FABRICADA EM AÇO INOX. ESTÉRIL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	7,99	1.198,50
9.	350	CX	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL MEDINDO 40 X 1,2MM. FABRICADA EM AÇO INOX. ESTÉRIL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	8,39	2.936,50

Assinado digitalmente por Clelio Daniel Olivo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 719-D14-XZZ-J6D.

10.	70	PCT	ALGODÃO HIDRÓFILO, CONFECCIONADO EM FIBRAS 100% ALGODÃO, INDICADO PARA USO HOSPITALAR. PACOTE COM 500 GRAMAS.	12,63	884,10
11.	300	PCT	ATADURA CREPOM 6 CM X 4,5 M ESTICADA OU 1,8 M EM REPOUSO, 13 FIOS CM², CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU. PACOTE COM 12 UNIDADES	6,72	2.016,00
12.	400	PCT	ATADURA CREPOM 08 CM X 4,5 M ESTICADA OU 1,8 M EM REPOUSO, 13 FIOS CM², CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU. PACOTE COM 12 UNIDADES	8,53	3.412,00
13.	400	PCT	ATADURA CREPOM 10 CM X 4,5 M ESTICADA OU 1,8 M EM REPOUSO, 13 FIOS CM², CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU. PACOTE COM 12 UNIDADES	8,28	3.312,00
14.	400	PCT	ATADURA CREPOM 12 CM X 4,5 M ESTICADA OU 1,8 M EM REPOUSO, 13 FIOS CM², CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU. PACOTE COM 12 UNIDADES	10,54	4.216,00
15.	250	PCT	ATADURA CREPOM 15 CM X 4,5 M ESTICADA OU 1,8 M EM REPOUSO, 13 FIOS CM², CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU. PACOTE COM 12 UNIDADES	12,75	3.187,50
16.	150	PCT	ATADURA CREPOM 20 CM X 4,5 M ESTICADA OU 1,8 M EM REPOUSO, 13 FIOS CM², CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU. PACOTE COM 12 UNIDADES	16,84	2.526,00
17.	200	UN	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICA, TAMANHO 10CM X 1,80M, 100% FIBRAS DE ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, DEVE POSSUIR CAMADA DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES	0,87	174,00
18.	50	UN	BOBINA DE PAPEL DE GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE 10CM X 100M	37,42	1.871,00
19.	40	UN	BOBINA DE PAPEL DE GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE 15CM X 100M	50,50	2.020,00
20.	40	UN	BOBINA DE PAPEL DE GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE 20CMX100M	62,70	2.508,00
21.	40	UN	BOBINA DE PAPEL DE GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, MEDINDO 30CM X 100M	107,96	4.318,40
22.	200	UN	BOLSA COLETORA PARA SONDA FOLEY. ESTÉRIL. APIROGENICO. ATÓXICO. TRANSPARENTE NA PARTE FRONTAL E OPACA AO VERSO, CONTÉM DISPOSITIVO ANTI-REFLUXO, DEVE CONTER UM TUBO EXTENSOR TRANSPARENTE E FINO, COM PINÇA CORTA FLUXO, PRODUTO DE USO ÚNICO. SISTEMA FECHADO. CAPACIDADE PARA 2.000ML.	3,49	698,00
23.	200	UN	BOLSA COLETORA PARA SONDA FOLEY. ESTÉRIL. APIROGÊNICO. ATÓXICO. TRANSPARENTE NA PARTE FRONTAL E OPACA AO VERSO, CONTÉM DISPOSITIVO ANTI-REFLUXO, DEVE CONTER UM TUBO EXTENSOR TRANSPARENTE E FINO, COM PINÇA CORTA FLUXO, PRODUTO DE USO ÚNICO. SISTEMA FECHADO. CAPACIDADE PARA 500ML.	3,32	664,00
24.	850	UN	CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS PERFURO CORTANTE. CAPACIDADE TOTAL DE 07 LITROS. FABRICADO EM PAPELÃO ONDULADO E REFORÇADO INTERNAMENTE COM O PAPELÃO COURO. TRAVA DE SEGURANÇA. ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE, EMBALAGEM NA COR AMARELA. USO ÚNICO. DESCARTÁVEL	3,90	3.315,00
25.	700	UN	CATETER INTRAVENOSO COM CALIBRE 20G, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM ESPESSURA E DIMENSÕES ADEQUADAS À SUA FINALIDADE, PRODUZIDO EM TEFLON OU POLIURETANO, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA, COM BISEL ULTRA AFIADO, PRODUTO DE USO ÚNICO E ESTÉRIL. A EMBALAGEM DEVE RECEBER UMA CODIFICAÇÃO ATRAVÉS DE CORES DETERMINADO O CALIBRE DA AGULHA.	0,69	483,00
26.	700	UN	CATETER INTRAVENOSO COM CALIBRE 22G, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM ESPESSURA E DIMENSÕES ADEQUADAS À SUA FINALIDADE, PRODUZIDO EM TEFLON OU POLIURETANO, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA, COM BISEL ULTRA AFIADO, PRODUTO DE USO ÚNICO E ESTÉRIL. A EMBALAGEM DEVE RECEBER UMA CODIFICAÇÃO ATRAVÉS DE CORES DETERMINADO O CALIBRE DA AGULHA.	0,70	490,00
27.	500	FR	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% INJETAVEL. SEM VASOCONSTRITOR. FRASCO CONTENDO 20 ML	4,65	2.325,00
28.	250	UN	COLETOR UNIVERSAL COM TAMPA. SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO ROSCA. SEM PÁ. ESTERIL. CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. UNIDADE DE MEDIDA NO CORPO DO COLETOR EM MILILITROS. CAPACIDADE PARA 80ML.	0,38	95,00
29.	350	PCT	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO. PRODUZIDA EM TECIDO 100% ALGODÃO. COMPOSTA DE QUATRO CAMADAS FIXADAS ENTRE SI. FIOS RADIOPACOS. ALTAMENTE ABSORVENTE. NÃO ESTÉRIL. COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS COM CANTOS ARREDONDADOS, COM ALÇA DE APOIO. CADA UNIDADE DE COMPRESSA MEDINDO 50 x 45CM COM PESO MÍNIMO 30G. PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES.	115,07	40.274,50
30.	15.000	PCT	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL DE 11 FIOS, MEDINDO 7,5CM X 7,5CM (FECHADA), FABRICADA EM TECIDO 100% ALGODÃO ALVEJADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ALVEJANTE ÓPTICO E RESÍDUO DE AMIDO. PACOTE COM 10 UNIDADES	0,51	7.650,00
31.	700	PCT	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 13 FIOS. CONFECCIONADA COM FIO 100% ALGODÃO. 08 CAMADAS. 05 DOBRAS. NÃO ESTÉRIL. MEDINDO 7,5CM X 7,5 CM. PACOTE COM 500 UNIDADES	26,29	18.403,00
32.	100	UN	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 13 FIOS. CONFECCIONADA COM FIO 100% ALGODÃO. NÃO ESTÉRIL. TIPO QUEIJO. BOBINA/ROLO. TAMANHO: 91M X 91MM.	101,37	10.137,00

Assinado digitalmente por Clelio Daniel Olivo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 719-D14-XZZ-J6D.

33.	150	CX	CURATIVO ESTÉRIL EM FORMATO REDONDO. CAIXA COM 500 UNIDADES	11,20	1.680,00
34.	80	GL	DESINFETANTE PARA INSTRUMENTO CIRÚRGICO, GALÃO COM 5 LITROS	40,39	3.231,20
35.	80	GL	DETERGENTE ENZIMÁTICO, EMBALAGEM COM ALÇA DE TRANSPORTE, TAMPA EM ROSCA. PRODUTO PARA USO NA HIGIENIZAÇÃO DE INSTRUMENTAL MÉDICO-HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO. PRODUTO DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (NOME E Nº CRQ), REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NÚMERO DO LOTE. GALÃO CONTENDO 05 LITROS.	69,08	5.526,40
36.	100	PCT	ELETRODO AUTO ADESIVO PARA FISIOTERAPIA, TAMANHO 05 X 05 CM QUADRADO. PACOTE COM 04 UNIDADES.	20,43	2.043,00
37.	500	PCT	ELETRODO PARA MONITORAMENTO CARDÍACO, TAMANHO ADULTO, DESCARTÁVEL. PACOTE COM 50 UNIDADES	10,61	5.305,00
38.	600	UN	EQUIPO MULTIVIAS PARA INFUSÃO ENDOVENOSA COM SISTEMA VALVULADO COM TAMPA, EQUIPO COM 02 (DUAS) VIAS, TUBO EXTENSOR FLEXÍVEL TRANSPARENTE. PRODUTO DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO.	3,10	1.860,00
39.	2.000	UN	SCALPE CALIBRE 23G	0,21	420,00
40.	50	PCT	ESCOVA CERVICAL GINECOLOGICA DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICA, COM CERDAS EM NYLON. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	27,77	1.388,50
41.	350	UN	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 05CM X 4,5M. COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO	5,18	1.813,00
42.	350	UN	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M. COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO	7,32	2.562,00
43.	50	PCT	ESPÁTULA DE AYRE. UTILIZAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE MATERIAL BIOLÓGICO CÉRVICO-VAGINAL PARA EXAMES CLÍNICOS. FABRICADO EM MADEIRA. RESISTENTE. PONTAS ARREDONDADAS. DESCARTÁVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES.	9,86	493,00
44.	600	UN	ESPECULO VAGINAL PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL. TAMANHO G. DESCARTÁVEL. NÃO ESTÉRIL. NÃO LUBRIFICADO. PARAFUSO ACOPLADO AO ESPECULO (PRONTO PARA USO)	1,11	666,00
45.	900	UN	ESPECULO VAGINAL PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL. TAMANHO M. DESCARTÁVEL. NÃO ESTÉRIL. NÃO LUBRIFICADO. PARAFUSO ACOPLADO AO ESPECULO (PRONTO PARA USO)	1,06	954,00
46.	600	UN	ESPECULO VAGINAL PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL. TAMANHO P. DESCARTÁVEL. NÃO ESTÉRIL. NÃO LUBRIFICADO. PARAFUSO ACOPLADO AO ESPECULO (PRONTO PARA USO).	1,03	618,00
47.	50	CX	FIO PARA SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0, COM AGULHA CILÍNDRICA DE AÇO INOX DE 3/8 DE CÍRCULO, TAMANHO DA AGULHA DE 2,0 CM, COMPRIMENTO DO FIO DE 75 CM, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 13904. CAIXA EM 24 UNIDADES.	90,46	4.523,00
48.	50	CX	FIO PARA SUTURA CATGUT SIMPLES 4-0, COM AGULHA CILÍNDRICA DE AÇO INOX DE 1/2 DE CÍRCULO, TAMANHO DA AGULHA 2,0 CM, COMPRIMENTO DO FIO DE 75 CM, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 13904. CAIXA EM 24 UNIDADES.	96,81	4.840,50
49.	50	CX	FIO PARA SUTURA DE NYLON MONOFILAMENTO PRETO 2-0, COM AGULHA TRIANGULAR DE AÇO INOX DE 3/8 DE CÍRCULO, TAMANHO DA AGULHA 2,0 CM, COMPRIMENTO DO FIO DE 45 CM, ESTÉRIL, NÃO-ABSORVÍVEL. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 13904. CAIXA EM 24 UNIDADES.	28,96	1.448,00
50.	50	CX	FIO PARA SUTURA DE NYLON MONOFILAMENTO PRETO 3-0, COM AGULHA TRIANGULAR DE AÇO INOX DE 3/8 DE CÍRCULO, TAMANHO DA AGULHA 2,0 CM, COMPRIMENTO DO FIO DE 45 CM, ESTÉRIL, NÃO-ABSORVÍVEL. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 13904. CAIXA EM 24 UNIDADES.	30,51	1.525,50
51.	50	CX	FIO PARA SUTURA DE NYLON MONOFILAMENTO PRETO 4-0, COM AGULHA TRIANGULAR DE AÇO INOX DE 3/8 DE CÍRCULO, TAMANHO DA AGULHA 2,0 CM, COMPRIMENTO DO FIO DE 45 CM, ESTÉRIL, NÃO-ABSORVÍVEL. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 13904. CAIXA EM 24 UNIDADES.	28,06	1.403,00
52.	50	CX	FIO PARA SUTURA DE NYLON MONOFILAMENTO PRETO 5-0, COM AGULHA TRIANGULAR DE AÇO INOX DE 3/8 DE CÍRCULO, TAMANHO DA AGULHA 2,0 CM, COMPRIMENTO DO FIO DE 45 CM, ESTÉRIL, NÃO-ABSORVÍVEL. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 13904. CAIXA EM 24 UNIDADES.	27,91	1.395,50
53.	50	CX	FIO PARA SUTURA DE NYLON MONOFILAMENTO PRETO 6-0, COM AGULHA TRIANGULAR DE AÇO INOX DE 3/8 DE CÍRCULO, TAMANHO DA AGULHA 2,0 CM, COMPRIMENTO DO FIO DE 45 CM, ESTÉRIL, NÃO-ABSORVÍVEL. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 13904. CAIXA EM 24 UNIDADES.	28,43	1.421,50
54.	250	UN	FITA ADESIVA AUTOCLAVE, COM MEDIDAS DE 19MM X 30M. CARACTERÍSTICAS: EM UMA DE SUAS FACES, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS E, NA OUTRA FACE, UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINA ACRÍLICA.	3,91	977,50
55.	500	UN	FITA ADESIVA HOSPITALAR, CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO TRATADO COM LÁTICES, COR BRANCA, COM MEDIDAS DE 16MM X 50M	3,22	1.610,00
56.	500	UN	FITA MICROPOROSA PARA CURATIVO, MEDINDO 5,0CM X 10M (L x C), COR BRANCA	3,95	1.975,00

Assinado digitalmente por Clelio Daniel Olivo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 719-D14-XZZ-J6D.

57.	500	UN	FITA MICROPOROSA PARA CURATIVO, MEDINDO 2,5CM X 10M (L X C), COR BRANCA	2,09	1.045,00
58.	100	FR	FIXADOR CITOLÓGICO AEROSOL SPRAY, FRASCO COM 100ML	6,80	680,00
59.	6.000	UN	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EG/XG, GEL SUPER ABSORVENTE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO LATERAIS, INDICADOR DE UMIDADE, ANTIODOR, FORMATO ANATÔMICO, ANTIALÉRGICO, UNISEX, DESCARTÁVEIS, AJUSTE DA CINTURA ATRAVÉS DE 02 FITAS ADESIVAS EM CADA LADO. PRODUTO COM NÍVEL DE INCONTINÊNCIA SEVERA/INTENSA. O NÍVEL DE INCONTINÊNCIA DEVE ESTAR DESCRITO CLARAMENTE NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	1,35	8.100,00
60.	6.000	UN	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G, GEL SUPER ABSORVENTE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO LATERAIS, INDICADOR DE UMIDADE, ANTIODOR, FORMATO ANATÔMICO, ANTIALÉRGICO, UNISEX, DESCARTAVEIS, AJUSTE DA CINTURA ATRAVÉS DE 02 FITAS ADESIVAS EM CADA LADO. PRODUTO COM NIVEL DE INCONTINÊNCIA SEVERA/INTENSA. O NÍVEL DE INCONTINÊNCIA DEVE ESTAR DESCRITO CLARAMENTE NA EMBALAGEM DO PRODUTO	1,22	7.320,00
61.	5.000	UN	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M, GEL SUPER ABSORVENTE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO LATERAIS, INDICADOR DE UMIDADE, ANTIODOR, FORMATO ANATÔMICO, ANTIALÉRGICO, UNISEX, DESCARTAVEIS, AJUSTE DA CINTURA ATRAVÉS DE 02 FITAS ADESIVAS EM CADA LADO. PRODUTO COM NIVEL DE INCONTINÊNCIA SEVERA/INTENSA. O NÍVEL DE INCONTINÊNCIA DEVE ESTAR DESCRITO CLARAMENTE NA EMBALAGEM DO PRODUTO	1,30	6.500,00
62.	4.000	UN	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P, GEL SUPER ABSORVENTE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO LATERAIS, INDICADOR DE UMIDADE, ANTIODOR, FORMATO ANATÔMICO, ANTIALÉRGICO, UNISEX, DESCARTAVEIS, AJUSTE DA CINTURA ATRAVÉS DE 02 FITAS ADESIVAS EM CADA LADO. PRODUTO COM NIVEL DE INCONTINÊNCIA SEVERA/INTENSA. O NÍVEL DE INCONTINÊNCIA DEVE ESTAR DESCRITO CLARAMENTE NA EMBALAGEM DO PRODUTO	1,38	5.520,00
63.	3.000	UN	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO JUVENIL (20 A 33KG, CINTURA ENTRE 42 A 72CM), GEL SUPER ABSORVENTE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO LATERAIS, INDICADOR DE UMIDADE, ANTIODOR, FORMATO ANATÔMICO, ANTIALÉRGICO, UNISEX, DESCARTAVEIS, AJUSTE DA CINTURA ATRAVÉS DE 02 FITAS ADESIVAS EM CADA LADO. PRODUTO COM NIVEL DE INCONTINÊNCIA INTENSA /SEVERA. O NÍVEL DE INCONTINÊNCIA DEVE ESTAR DESCRITO CLARAMENTE NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	1,79	5.370,00
64.	2.500	UN	FRALDA PARA USO INFANTIL TAMANHO XG OU GG, FORMATO ANATOMICO, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, PARA PESO ACIMA DE 13KG	0,82	2.050,00
65.	500	UN	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, PRODUZIDO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE ATÓXICO. GRADUADO EM AMBOS OS LADOS. DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPORTE. TAMPA DE ROSCA COM SAÍDA PARA ADAPTAR AO EQUIPO. CAPACIDADE PARA 300ML.	0,86	430,00
66.	150	UN	GEL PARA ULTRASON E ELETROCARDIOGRAFO, INODORO, INCOLOR, ISENTO DE SUBSTANCIAS TÓXICAS, ALTAMENTE DESLIZANTE, EMBALAGEM COM BICO APLICADOR, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 100 GRAMAS	1,56	234,00
67.	100	UN	GLICONATO DE CLOREXIDINA SOLUÇÃO A 2%, ANTISSÉPTICO TÓPICO, INDICADO PARA ANTISSEPSIA DA PELE NO PRÉ-OPERATÓRIO. EMBALAGEM DE 100ML.	2,98	298,00
68.	150	UN	HISTERÔMETRO DILATADOR. PRODUTO UTILIZADO PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE DILATAÇÃO DO COLO UTERINO. PRODUZIDO EM MATERIAL DESCARTÁVEL. ESTÉRIL. CONTENDO 02 (DUAS) HASTES COM DUPLA FUNCIONALIDADE. HASTE DO HISTERÔMETRO COM PONTA DISTAL CILÍNDRICA (4 MM DE DIÂMETRO), CENTIMETRADA COM ESCALA DE 4 A 15 CENTÍMETROS (RESOLUÇÃO 1 CM), LEITURA DIRETA NA EXTREMIDADE ATRAVÉS FLANGE (ANEL CILÍNDRICO/STOPPER) AJUSTADA AO DIÂMETRO DO HISTERÔMETRO. HASTE DO DILATADOR COM DIÂMETRO PROGRESSIVO, INICIANDO EM 3,0MM, PROGREDINDO ATÉ 5,5MM. COMPRIMENTO TOTAL: 340MM (VARIAÇÃO EM ATÉ ±5MM). EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	5,88	882,00
69.	50	UN	KIT DE MASCARA DE OXIGÊNIO FACIAL SISTEMA VENTURI MODELO ADULTO. MASCARA PARA FORNECER OXIGÊNIO EM FLUXOS PROGRAMADOS, EVITANDO DOSAGENS NOCIVAS E FACILITANDO O DESMAME DO OXIGÊNIO (FIO2): AZUL: 24% (4L/MIN), BRANCA: 28% (4L/MIN), LARANJA: 31% (6L/MIN), AMARELO: 35% (8L/MIN), VERMELHO: 40% (8L/MIN) E ROSA: 50% (12LMIN). O KIT DEVERÁ CONTER: MARCARA ADULTA EM PVC COM ELÁSTICO E CLIP METÁLICO NASAL AJUSTÁVEL, TRAQUEIA, 06 VÁLVULAS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE OXIGÊNIO, EXTENSÃO APROXIMADA DE OXIGÊNIO DE 2,10M, COPO ADAPTADOR PARA MICRONEBULIZAÇÃO.	8,40	420,00
70.	50	UN	KIT DE MASCARA DE OXIGÊNIO FACIAL SISTEMA VENTURI MODELO INFANTIL. MASCARA PARA FORNECER OXIGÊNIO EM FLUXOS PROGRAMADOS, EVITANDO DOSAGENS NOCIVAS E FACILITANDO O DESMAME DO OXIGÊNIO (FIO2): AZUL: 24% (4L/MIN), BRANCA: 28% (4L/MIN), LARANJA: 31% (6L/MIN), AMARELO: 35% (8L/MIN), VERMELHO: 40% (8L/MIN) E ROSA: 50% (12L/MIN). O KIT DEVERÁ CONTER: MARCARA PEDIÁTRICA EM PVC COM ELÁSTICO E CLIP METÁLICO NASAL AJUSTÁVEL, TRAQUEIA, 06 VÁLVULAS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE OXIGÊNIO, EXTENSÃO APROXIMADA DE OXIGÊNIO DE 2,10M, COPO ADAPTADOR PARA MICRONEBULIZAÇÃO.	7,36	368,00
71.	50	UN	KIT DE NEBULIZAÇÃO ADULTO CONTENDO: 1 MÁSCARA TAMANHO ADULTO, 1 RECIPIENTE PARA O MEDICAMENTO E 1 EXTENSÃO COM CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO OU OXIGÊNIO.	6,21	310,50

Assinado digitalmente por Clelio Daniel Olivo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 719-D14-XZZ-J6D.

72.	50	UN	KIT DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL CONTENDO: 1 MÁSCARA TAMANHO INFANTIL, 1 RECIPIENTE PARA O MEDICAMENTO E 1 EXTENSÃO COM CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO OU OXIGÊNIO.	7,07	353,50
73.	10	CX	LÂMINA DE BISTURI Nº 11. FABRICADO EM AÇO CARBONO. ESTÉRIL POR RADIAÇÃO GAMA. DESCARTÁVEL.EMBALADO INDIVIDUALMENTE. USO ÚNICO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	22,37	223,70
74.	10	CX	LÂMINA DE BISTURI Nº 15. FABRICADO EM AÇO CARBONO. ESTÉRIL POR RADIAÇÃO GAMA. DESCARTÁVEL.EMBALADO INDIVIDUALMENTE. USO ÚNICO. CAIXA COM 100 UNIDADES	22,98	229,80
75.	10	CX	LÂMINA DE BISTURI Nº 24, FABRICADO EM AÇO CARBONO. ESTÉRIL POR RADIAÇÃO GAMA. DESCARTÁVEL.EMBALADO INDIVIDUALMENTE. USO ÚNICO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	22,57	225,70
76.	70	CX	LÂMINA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA LAPIDADA, COM EXTREMIDADE FOSCA, FORMATO APROXIMADO 26MM X 76MM X 1MM. CAIXA COM 50 UNIDADES.	4,95	346,50
77.	300	CX	LANCETA PARA LANCETADOR (GLICOTESTE) COM AGULHA 28G EM AÇO INOX, FORMATO UNIVERSAL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	0,12	36,00
78.	250	UN	LENÇOL DESCARTÁVEL EM ROLO PARA UTILIZAÇÃO EM MACAS. FABRICADO EM 100% CELULOSE VIRGEM. MEDINDO 70CM X 50M (L x C). COR BRANCA.	13,74	3.435,00
79.	300	PCT	LENÇOL DESCARTÁVEL EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), 100% POLIPROPILENO, COM ELASTICO, TAMANHO APROXIMADO DE 2,00 X 0,90 M, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, COR BRANCO, GRAMATURA 20G. PACOTE COM 10 UNIDADES.	7,16	2.148,00
80.	150	UN	LIDOCAINA GEL. EMBALAGEM COM PESO MÍNIMO DE 30 GRAMAS	5,06	759,00
81.	300	UN	LOÇÃO OLEOSA À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE) E VITAMINAS "A" E "E". PRODUTO PARA O AUXILIO DO PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS, TIPO ÚLCERAS POR PRESSÃO (ESCARAS) DE GRAUS I, II E II, ÚLCERAS VENOSAS, ARTERIAIS E DIABÉTICAS, FERIDAS DECORRENTES DE QUEIMADURAS, TRATAMENTO DE FERIDAS CRÔNICAS OU AGUDAS COM OU SEM INFECÇÃO, TRATAMENTO DE ECZEMAS DO TIPO ATÓPICO, ASTEATÓSICO, DE ESTASE E RADIODERMITE. EMBALAGEM CONTENDO COMPOSIÇÃO, MODO DE USO E PRECAUÇÕES. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 200G.	5,13	1.539,00
82.	420	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX NATURAL TAMANHO G. COM PÓ BIOABSORVÍVEL, NÃO ESTERIL, AMBIDESTRA, DESCARTAVEL. EMBALAGEM DO TIPO "DISPENSER BOX". CAIXA COM 100 UNIDADES	17,92	7.526,40
83.	500	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX NATURAL TAMANHO M. COM PÓ BIOABSORVÍVEL, NÃO ESTERIL, AMBIDESTRA, DESCARTAVEL. EMBALAGEM DO TIPO "DISPENSER BOX". CAIXA COM 100 UNIDADES	18,20	9.100,00
84.	650	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX NATURAL TAMANHO P. COM PÓ BIOABSORVÍVEL, NÃO ESTERIL, AMBIDESTRA, DESCARTAVEL. EMBALAGEM DO TIPO "DISPENSER BOX". CAIXA COM 100 UNIDADES	18,11	11.771,50
85.	100	CX	MÁSCARA DE PROTEÇÃO TIPO N95. CLASSE PFF2. NÃO ESTÉRIL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DESCARTÁVEL. COMPOSTO POR MICROFIBRAS DE POLIPROPILENO. CLIP NASAL. REGISTRO NA ANVISA. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	58,17	5.817,00
86.	150	PCT	PAPEL CREPADO PARA ESTERELIZAÇÃO EM FOLHA. FABRICADO EM 100% CELULOSE. COR BRANCO. TAMANHO 20 CM X 20 CM. GRAMATURA 60 G/M². ATÓXICO. PACOTE CONTENDO 500 UNIDADES.	44,11	6.616,50
87.	180	UN	PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, NA COR BRANCO OU VERDE, FOLHAS MEDINDO 30 CM X 30 CM, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 FOLHAS.	78,66	14.158,80
88.	150	L	SABONETE LIQUIDO COM GLICERINA. EMBALAGEM CONTENDO 01 LITRO	12,46	1.869,00
89.	200	PCT	SACO DE LIXO HOSPITALAR, CAPACIDADE 30 LITROS, COR BRANCA, ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS INFECTANTES HOSPITALARES DESCARTADOS NÃO PERFURO CORTANTES. FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD). PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS DA ANVISA E ABNT. PACOTE COM 100 UNIDADES.	10,16	2.032,00
90.	350	CX	SERINGA DESCARTÁVEL DE 1ML COM AGULHA 13MM X 0,45, ESTERILIZADA, CORPO TRANSPARENTE, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO. USO ÚNICO. CAIXA COM 100 UNIDADES	23,61	8.263,50
91.	120	CX	SERINGA DESCARTÁVEL DE 3ML COM AGULHA 25 X 7, ESTERILIZADA, CORPO TRANSPARENTE, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO. USO ÚNICO. CAIXA COM 100 UNIDADES	25,13	3.015,60
92.	80	CX	SERINGA DESCARTÁVEL DE 5ML COM AGULHA 25 X 7, ESTERILIZADA, CORPO TRANSPARENTE, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO. USO ÚNICO. CAIXA COM 100 UNIDADES	26,28	2.102,40
93.	80	CX	SERINGA DESCARTAVEL DE 10ML COM AGULHA 25 X 7, ESTERILIZADA, CORPO TRANSPARENTE, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO. USO ÚNICO. CAIXA COM 100 UNIDADES	35,72	2.857,60
94.	80	CX	SERINGA DESCARTAVEL DE 20ML COM AGULHA 25 X 7, ESTERILIZADA, CORPO TRANSPARENTE, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO, USO ÚNICO. CAIXA COM 100 UNIDADES	52,83	4.226,40

Assinado digitalmente por Clelio Daniel Olivo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 719-D14-XZZ-J6D.

95.	1.500	UN	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SODIO 0,9%. EMBALAGEM CONTENDO 100ML. BOLSA SISTEMA FECHADO.	4,24	6.360,00
96.	1.300	UN	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SODIO 0,9%. EMBALAGEM CONTENDO 250ML. BOLSA SISTEMA FECHADO	5,13	6.669,00
97.	1.000	UN	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SODIO 0,9%. EMBALAGEM CONTENDO 500ML. BOLSA SISTEMA FECHADO	6,91	6.910,00
98.	450	UN	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%. EMBALAGEM CONTENDO 250 ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. ACOMODADA EM BOLSA PLÁSTICA FLEXÍVEL COM SISTEMA FECHADO.	5,48	2.466,00
99.	250	UN	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%. EMBALAGEM CONTENDO 500 ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. ACOMODADA EM BOLSA PLÁSTICA FLEXÍVEL COM SISTEMA FECHADO.	6,05	1.512,50
100.	50	L	SOLUÇÃO DE IODOPOVIDONA DEGERMANTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 LITRO	47,22	2.361,00
101.	50	L	SOLUÇÃO DE IODOPOVIDONA TÓPICA, EMBALAGEM CONTENDO 01 LITRO	44,83	2.241,50
102.	500	UN	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA, COMPOSTA POR CLORETO DE SÓDIO 0,9% E GLICOSE 5%, INJETÁVEL, EMBALAGEM CONTENDO 250ML, SISTEMA FECHADO.	4,85	2.425,00
103.	500	UN	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA, COMPOSTA POR CLORETO DE SÓDIO 0,9% E GLICOSE 5%, INJETÁVEL, EMBALAGEM CONTENDO 500ML, SISTEMA FECHADO.	6,57	3.285,00
104.	50	UN	SONDA FOLEY Nº 12, 02 VIAS, ATÓXICO, ESTERIL, CONECTOR UNIVERSAL, USO ÚNICO, FABRICADA EM LATEX.	2,55	127,50
105.	50	UN	SONDA FOLEY Nº 14, 02 VIAS, ATÓXICO, ESTERIL, CONECTOR UNIVERSAL, USO ÚNICO, FABRICADA EM LATEX.	3,15	157,50
106.	50	UN	SONDA FOLEY Nº 16, 02 VIAS, ATÓXICO. ESTERIL, CONECTOR UNIVERSAL, USO ÚNICO, FABRICADA EM LATEX.	3,21	160,50
107.	50	UN	SONDA FOLEY Nº 18, 02 VIAS, ATÓXICO, ESTERIL, CONECTOR UNIVERSAL, USO ÚNICO, FABRICADA EM LATEX.	3,58	179,00
108.	150	UN	SORO RINGER COM LACTATO, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM CONTENDO 1.000ML.	13,42	2.013,00
109.	60	L	VASELINA LÍQUIDA, USO EXTERNO, GRAU FARMACÊUTICO. EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO.	20,56	1.233,60
110.	400	PAR	LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX NATURAL N° 6,5. LUBRIFICADA EM PÓ BIOABSORVÍVEL. ESTERILIZADA. ANTIDERRAPANTE. FORMATO ANATÔMICO. DESCARTAVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE	1,15	460,00
111.	100	UN	FITA MICROPOROSA PARA CURATIVO, MEDINDO 10CM X 10M (L X C), COR BRANCA	7,35	735,00
112.	250	UN	FITA MICROPOROSA PARA CURATIVO, MEDINDO 2,5CM X 10M (L X C), COR BEGE	2,49	622,50
113.	200	CX	LANCETA PARA TESTE DE GLICEMIA CAPILAR (GLICOTESTE) COM AGULHA 28G EM AÇO INOX, COM TRAVA DE SEGURANÇA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	11,92	2.384,00
114.	500	UN	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SODIO 0,9%. EMBALAGEM CONTENDO 100ML. BOLSA SISTEMA ABERTO	1,72	860,00
115.	5.000	PCT	LUVAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, TAMANHO ÚNICO, HIGIENIZADA, COMPOSIÇÃO: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, ATÓXICO, INODORO, AMBIDESTRA, ESPESSURA DE 0.0025MM + OU ? 5%, COMPRIMENTO TOTAL DE 290MM + OU ? 5%, PACOTE COM 50 PARES (100 UNIDADES).	9,07	45.350,00
116.	60	UN	DUODERM GEL HIDROATIVO, TUBO COM 15G PARA TRATAMENTO DE FERIDAS CRONICAS E OU AGUDAS	67,76	4.065,60
117.	500	UN	GAZE NÃO ADERENTE, CONFECCIONADA EM RAYON. TAMANHO 7CM X 7CM, PERMITINDO UMA VARIACAO DE + OU - 1CM EM CADA MEDIDA. CARACTERISTICAS MINIMAS: GAZE ESTERIL E NÃO ADERENTE CONFECCIONADA EM RAYON, EMBEBIDA EM OLEO A BASE DE A.G.E (ACIDOS GRAXOS ESENCIAIS), T.C.M (TRIGLICERIDEOS DE CADEIA MEDIA), VITAMINAS A E E, OLEOS DE COPAIBA E MELAEUCA. EMBALAGEM UNITARIA CONTENDO IDENTIFICACAO DE MARCA, LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E PROCEDENCIA. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. O FABRICANTE DEVERA FORNECER AS ORIENTAÇOES POR ESCRITO, EM PORTUGUES. VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES	7,25	3.625,00
118.	80	UN	HIGROGEL COM ALGINATO DE CALCIO E SODIO. BISNAGA COM NO MINIMO 80G. COM NO MINIMO 80G. CARACTERISTICAS MINMAS: GEL HIDRATANTE E ABSORVENTE PARA FERIDAS, NÃO ESTERIL, COMPOSTO POR CARBOXIMETILCELULOSE SODICA, ALGINATO DE CALCIO E SODIO, HIDANTOINA DMDM, SORBATO DE POTASSIO, TRIETANOLAMINA, ACIDO BORICO, CARBOMERO 940 E ÁGUA PURIFICADA. EMBALAGEM UNITARIA CONTENDO IDENTIFICACAO DE MARCA, LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E PROCEDENCIA. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. O FABRICANTE DEVERA FORNECER AS ORIENTACOES POR ESCRITO, EM PORTUGUES. VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES	13,51	1.080,80
119.	500	PCT	ALGODAO EM ROLETE. FABRICADO EM 100% FIBRAS DE ALGODÃO. NÃO ESTÉRIL. PACOTE COM 100 UNIDADES COM PESO MÍNIMO TOTAL DE 30 GRAMAS.	2,39	1.195,00
120.	20	CX	DISCOS DE LIXA PARA POLIMENTO E ACABAMENTO + 1 (UM) MANDRIL PARA ENCAIXE NO CONTRA ÂNGULO. DISCOS SORTIDOS COM NO MÍNIMO 04 TIPOS DE GRANULAÇÕES. CAIXA COM 50 UNIDADES.	227,14	4.542,80

Assinado digitalmente por Clelio Daniel Olivo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 719-D14-XZZ-J6D.

121.	60	CX	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO LIOFILIZADO DE ORIGEM PORCINA, REABSORVÍVEL, ALTAMENTE POROSA, COM AÇÃO HEMOSTÁTICA E CICATRIZANTE. EMBALAGEM COM 40 UNIDADES. CADA UNIDADE MEDINDO 1,0 X 1,0 X 1,0 CM E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	149,75	8.985,00
122.	15	CX	FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL, TAMANHO INFANTIL (22X35MM), CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	276,91	4.153,65
123.	400	CX	GORRO DESCARTÁVEL, TIPO SANFONADO, COM ELASTICO, COR BRANCA, FABRICADO TECIDO NÃO TECIDO/POLIPROPILENO. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	5,83	2.332,00
124.	70	UN	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1%, SOLUÇÃO DE MILTOM COM 1.000ML.	1,95	136,50
125.	50	UN	KIT IONOMERO DE VIDRO PARA RESTAURACAO CONTENDO: 01 FRASCO DE CIMENTO EM PÓ COM NO MÍNIMO 10G. 01 FRASCO DE LÍQUIDO COM NO MÍNIMO 8G. 01 DOSADOR EM PÓ. 01 BLOCO DE ESPATULAÇÃO. COR: A2. AUTOPOLIMERIZÁVEL COM ALTA RESISTÊNCIA. UTILIZAÃO EM TODAS AS CLASSES DE RESTAURAÇÕES DE DENTES DECÍDUOS, RESTAURAÇÕES PROVISÓRIAS EM DENTES PERMANENTES (CLASSES I, II, III E IV), BASE DE RESTAURAÇÃO DEFINITIVA, LESÕES NÃO CARIOSAS E CIMENTAÇÃO PROVISÓRIA DE PEÇAS PROTÉTICAS. PRODUTO DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA.	19,40	970,00
126.	900	UN	KIT DE HIGIENE DENTAL INFANTIL, CONTENDO: 01 ESCOVA DE DENTE MACIA, 01 CREME DENTAL DE NO MÍNIMO 50 GRAMAS E FIO DENTAL DE NO MÍNIMO 25 METROS. OS ITENS DO KIT DEVERAM SER ABRIGADOS EM ESTOJO APROPRIADO EM PVC OU SIMILAR, COM UM LADO TRANSPARENTE.	4,47	4.023,00
127.	30	UN	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTO ODONTOLÓGICO DE BAIXA E ALTA ROTAÇÃO. TIPO SPRAY. ATÓXICO. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 100ML	16,59	497,70
128.	350	CX	MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLA, FABRICADA EM TNT (TECIDO NÃO TECIDO). POSSUIR ELÁSTICO E CLIPE NASAL. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.	4,32	1.512,00
129.	30	UN	OCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE. LENTE INCOLOR. APOIO NASAL.	4,27	128,10
130.	30	UN	PAPEL GRAU CIRURGICO TUBULAR. BOBINA MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 CM x 100 M)	76,92	2.307,60
131.	20	UN	PORTA AGULHA PARA SUTURA COM VIDEA. TAMANHO 16CM, FABRICADO EM INOX. AUTOCLÁVAVEL.	355,60	7.112,00
132.	80	L	SABONETE LÍQUIDO ANTI-SEPTICO, COM VÁLVULA TIPO PUMP. FRASCO CONTENDO 1 LITRO.	20,63	1.650,40
133.	300	PCT	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, FABRICADO EM PVC TRANSPARENTE E ATÓXICO. PACOTE CONTENDO 40 UNIDADES.	5,85	1.755,00
134.	170	CX	SUGADOR CIRURGICO, UTILIZADO EM CIRURGIAS INTRA/ORAIS PARA SUCÇÃO DE SANGUE E DEMAIS FLUIDOS. POSSUI TRES DIAMETROS DE PONTAS, TUBO COM CURVATURA, CONFECCIONADOS EM PVC RIGIDO. PONTEIRAS E PORTA FILTRO CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. DIAMETRO DAS PONTEIRAS> 2,5MM E 3,0MM. DIAMETRO DO TUBO: 5MM. SUGADOR EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTERIL, DESCARTAVEL E ATOXICO, CAIXA COM 20 UNIDADES E 40 PONTEIRAS, DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA	23,07	3.921,90
135.	300	UN	CANULA NASAL PARA OXIGENIO MEDICILA ADULTO COM TUBO DE ADMINISTRACAO DE 2,1M	32,28	9.684,00
136.	80	CX	LIDOCAINA CLORIDRATO, ASSOCIADA A FENILEFRINA 20 MG + 0,4MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL. CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML. CONTENDO DADOS SE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA	70,94	5.675,20
137.	80	CX	ANESTESICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE ARTICAINA 4%, COM VASOCONSTRITOR EPINEFRINA 1:100.000, CAIXA 50 TUBETES DE CRISTAL DE 1,8 ML ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES CADA ENBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, E REGISTRO NA ANVISA	173,53	13.882,40
				VALOR TOTAL ESTIMADO	**491.051,75**

5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio da plataforma eletrônica bll.org.br.

5.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

Assinado digitalmente por Clelio Daniel Olivo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 719-D14-XZZ-J6D.

5.2.1. A divulgação da resposta se dará através do site bll.org.br e morrogrande.sc.gov.br.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o presente Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderá participar do presente certame qualquer pessoa jurídica com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, desde que atendam a todas as exigências e condições deste Edital e seus anexos e, estiverem devidamente credenciadas junto à plataforma eletrônica bll.org.br.

6.2. A licitante interessada deverá apresentar todos os documentos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante.

6.3. Não será admitida a participação deste certame as pessoas jurídicas:

6.3.1. Que se encontrem em processo de falência, dissolução ou liquidação.

6.3.1.1. Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentem plano de recuperação aprovado judicialmente e comprovem sua viabilidade econômica para a execução do objeto.

6.3.1.2. Será admitida a participação de empresas em recuperação extrajudicial, desde que apresentem plano de recuperação homologado judicialmente.

6.3.2. Que estejam enquadradas nos impedimentos relacionados no Art. 14 da Lei Federal n° 14.133/2021.

6.3.3. Estrangeiras que não funcionem no País.

6.4. A pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio desde que cumprida as normas contidos no Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

7.1. Para participar do presente pregão eletrônico, o interessado deverá providenciar previamente seu credenciamento junto à plataforma eletrônica BLL Compras (www.bll.org.br), mediante cadastro com atribuição de login e senha de acesso, sendo de sua exclusiva responsabilidade a observância das condições de uso do sistema, bem como das orientações operacionais e regulamentos disponibilizados pelo provedor da plataforma.

7.2. Eventuais dificuldades técnicas no acesso ou na utilização do sistema não eximirão o licitante do cumprimento de suas obrigações, não cabendo alegação de falha operacional, desconhecimento ou indisponibilidade do sistema como justificativa para descumprimento de prazos ou condições estabelecidas neste Edital.

7.3. O credenciamento é condição indispensável para participação no certame, sendo de responsabilidade do licitante a obtenção de acesso ao sistema em tempo hábil.

7.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este procedimento licitatório.

Assinado digitalmente por Clelio Daniel Olivo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 719-D14-XZZ-J6D.

7.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Morro Grande qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.6. Como requisito para participação, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos.

8. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. As propostas de preços deverão ser enviadas exclusivamente por meio da plataforma eletrônica bll.org.br, até a data e horário estabelecidos neste Edital.

8.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio da plataforma eletrônica bll.org.br, após encerramento do julgamento das propostas, no prazo definido neste Edital e por convocação do Pregoeiro.

8.3. A licitante terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, os quais poderão ser retirados ou substituídos até a data e horário limite de entrega descritos neste Edital. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta.

8.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

8.5. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.7. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema:

8.7.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital, como condição de participação.

8.7.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar n° 123/2006, como condição para aplicação do disposto nos itens deste Edital.

8.7.3. A falsidade das informações na declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1. As licitantes deverão, para elaboração de suas propostas, observar cuidadosamente as condições e exigências deste Edital, principalmente o Termo de Referência.

9.2. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, a licitante deverá preencher o campo **"PREÇO UNITÁRIO" e "MARCA"** encontrado na tela, conforme especificações encontradas deste Edital, sob pena de desclassificação automática.

Assinado digitalmente por Clelio Daniel Olivo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 719-D14-XZZ-J6D.

9.3. O preço ofertado pela licitante deverá possuir validade mínima 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da abertura da sessão pública de lances.

9.4. O preço deverá ser informado em reais e deverá conter até 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

9.5. No desconto concedido na proposta, já deverá estar incluído todos os custos necessários a execução do objeto, bem como os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, materiais, seguros ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

9.6. Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste Edital.

9.7. O Pregoeiro poderá solicitar, por meio do sistema eletrônico, esclarecimentos ou informações complementares acerca da proposta apresentada, devendo o licitante responder no prazo fixado na própria solicitação.

9.7.1. O não atendimento à solicitação no prazo estabelecido poderá ensejar a desclassificação da proposta, desde que se trate de informação ou documento essencial à análise de sua aceitabilidade.

9.7.2. O Pregoeiro poderá, de forma motivada, prorrogar o prazo para resposta, considerando a complexidade da solicitação e as circunstâncias do caso concreto.

9.7.3. Não serão admitidas alterações que modifiquem o conteúdo substancial da proposta, sendo permitidas apenas correções formais ou esclarecimentos que não alterem o preço, a marca ou as condições originalmente ofertadas.

9.8. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com o timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo se sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

9.9. O preço ofertado será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10. A qualquer momento o Pregoeiro durante a sessão, poderá solicitar esclarecimentos a licitante com o objetivo de sanar dúvidas na proposta.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS/SESSÃO PÚBLICA

10.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas o Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do Edital.

10.2. Após a abertura da sessão de lances, não caberá desistência da proposta de preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11. DO MODO DE DISPUTA E DA SESSÃO

11.1. O modo de disputa definido para este Pregão será o **ABERTO (art. 23 da IN SEGES/ME nº 73/2022)**, que assim segue:

11.1.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

Assinado digitalmente por Clelio Daniel Olivo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 719-D14-XZZ-J6D.

11.1.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.1.3. Na hipótese de não haver novos lances nas formas estabelecidas acima, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances.

11.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

11.1.5. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

11.2. Não haverá intervalo de diferença de valores ou percentuais entre os lances.

11.2.1. Durante a sessão, o Pregoeiro poderá ajustar a margem mínima de lances caso perceba que o tempo de disputa esteja se estendendo por muito tempo e que os valores dos lances estejam muito próximos.

11.3. O licitante somente poderá oferecer valor maior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.3.1. Havendo lances iguais ao maior já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

11.3.2. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que maior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.4. Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.5. O Pregoeiro colocará quantos itens/lotes entender necessário em disputa, simultaneamente.

11.5.1. A disputa estendida em um item/lote não impede o fechamento dos demais e nem a abertura de novos itens/lotes para disputa, devendo o licitante acompanhar o tempo restante individual de cada item/lote que lhe interessar. Ou seja, não é condição para a abertura ou fechamento dos itens/lotes subsequentes, a finalização dos anteriores.

11.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

11.8. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

11.8.1. Os pedidos de exclusão somente serão aceitos após analisado caso a caso, desde que solicitados durante a etapa de lances, onde os licitantes ainda não são identificados.

11.8.2. Após este período pode não haver tempo hábil para o pregoeiro proceder a exclusão do lance, já que se trata de rotina manual no sistema.

Assinado digitalmente por Clelio Daniel Olivo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 719-D14-XZZ-J6D.

11.9. A apresentação de proposta ou lance no sistema é de exclusiva responsabilidade da licitante, mesmo se digitada incorretamente.

11.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.11. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva deste processo, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível ao licitante para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

11.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos licitantes, através de mensagem de (chat) na plataforma que está sendo conduzido este Pregão, divulgando data e hora da reabertura da sessão, sendo no mínimo 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação.

11.13. Não será necessário envio da proposta readequada, a não ser que seja solicitado pelo Pregoeiro, sendo que será considerada como proposta final do licitante aquela constante no sistema após a etapa de negociação da proposta, ou da etapa de lances caso não haja negociação.

11.14. Poderão ser solicitados documentos complementares a proposta caso o Pregoeiro julgue necessário, onde os mesmos deverão ser apresentados diretamente no sistema em “documentos complementares”, no prazo máximo de **2 (duas) horas,** contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, sob pena de não aceitação da proposta caso não enviado. Este prazo poderá ser maior caso determinado pelo pregoeiro através de mensagem no chat.

11.14.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.15. Ressalta-se que, caso no julgamento por ‘**lote’** ou ‘**preço global’** a readequação do valor inicial em relação ao valor final deverá ocorrer sendo utilizado um desconto proporcional ponderado a cada item, a fim de que este tenha em seu valor unitário o desconto compatível com a oferta global final.

11.16. Caso a sessão de disputa não possa ser encerrada no horário de expediente da Prefeitura de Morro Grande, ficará este transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido no Edital.

11.16.1. Caso a sessão não possa ser realizada no primeiro dia útil subsequente, o Pregoeiro avisará previamente, via sistema, qual será o dia de reinício da sessão de disputa dos itens/lotes remanescentes.

11.16.2. A comunicação se dará com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência a contar do aviso prévio emitido pelo Pregoeiro.

12. DA MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE ME/EPP LOCAIS OU REGIONAIS

12.1. De acordo com o § 1º do Art. 26 do Decreto Municipal nº 30/2023, após encerrada a fase de lances, será concedida margem de preferência para contratação de ME/EPP sediadas no âmbito local ou no âmbito regional, de 10% (dez por cento) em relação à melhor proposta, prevalecendo, sempre aquelas sediadas no âmbito local (§ 3º, do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006).

12.1.1. Entende-se, conforme previso nos incisos VI e VII do art. 2º do Decreto 30/2023:

Assinado digitalmente por Clelio Daniel Olivo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 719-D14-XZZ-J6D.

12.1.1.1. Âmbito local: limites geográficos do Município de Morro Grande.

12.1.1.2. Âmbito regional: circunscrição geográfica que contempla os limites dos municípios das microrregiões de Araranguá/SC e Criciúma/SC, considerando-se como:

12.1.1.2.1. Microrregião de Araranguá: Município de Araranguá, Balneário Arroio do Silva, Balneário Gaivota, Ermo, Jacinto Machado, Maracajá, Meleiro, Passo de Torres, Praia Grande, Santa Rosa do Sul, São João do Sul, Sombrio, Timbé do Sul e Turvo.

12.1.1.2.2. Microrregião de Criciúma: Município de Balneário Rincão, Cocal do Sul, Criciúma, Forquilhinha, Içara, Lauro Muller, Morro da Fumaça, Nova Veneza, Siderópolis, Treviso e Urussanga.

13. DO JULGAMENTO DA MELHOR PROPOSTA

13.1. O Pregoeiro anunciará o vencedor e detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública virtual ou, quando for o caso, após negociação visando à obtenção de melhor preço e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.2. Se a proposta ou o lance de menor preço não forem aceitáveis, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda ao Edital, podendo, ainda, negociar com o licitante para obtenção de melhor preço.

13.3. Caso a proposta do primeiro colocado permaneça acima do preço máximo estabelecido no presente Edital, o Pregoeiro aplicará as disposições do Art. 30 da IN SEGES/ME nº 73/2022.

13.4. Da análise de exequibilidade da proposta:

13.4.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas que apresentarem preços manifestamente incompatíveis com os custos necessários à execução do objeto ou que não demonstrem viabilidade econômica, técnica e operacional.

13.4.2. Para fins de identificação de indícios de inexequibilidade, poderão ser considerados, isolada ou cumulativamente, os seguintes critérios:

13.4.2.1. proposta com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração, desde que associado a outros indícios de inexequibilidade;
13.4.2.2. proposta com valor significativamente inferior à média das propostas válidas;
13.4.2.3. inconsistência relevante entre os preços ofertados e os custos de mercado;
13.4.2.4. incompatibilidade entre os custos declarados e as obrigações previstas no Termo de Referência.

13.4.3. A identificação de indícios de inexequibilidade não implicará desclassificação automática da proposta.

13.4.4. Identificados indícios de inexequibilidade, o Pregoeiro deverá promover diligência, oportunizando à licitante a comprovação da exequibilidade da proposta, **no prazo mínimo de 4 (quatro) horas**, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração.

13.4.5. Para comprovação da exequibilidade, poderão ser exigidos, dentre outros, os seguintes documentos:

13.4.5.1. planilha detalhada de custos e formação de preços;
13.4.5.2. comprovação de execução de contratos similares;

Assinado digitalmente por Clelio Daniel Olivo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 719-D14-XZZ-J6D.

13.4.5.3. notas fiscais, propostas comerciais ou documentos equivalentes que evidenciem a viabilidade dos valores;

13.4.5.4. demonstração de economia de escala, tecnologia empregada ou condições específicas que justifiquem o preço ofertado.

13.4.6. A recusa injustificada em apresentar os documentos solicitados na diligência implicará presunção relativa de inexequibilidade da proposta.

13.4.7. A comprovação da exequibilidade é de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo à Administração suprir ou presumir informações não apresentadas.

13.4.8. A Administração poderá desconsiderar justificativas genéricas ou desacompanhadas de elementos probatórios suficientes.

13.4.9. A análise da exequibilidade deverá observar os princípios da razoabilidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DO ENCERRAMENTO DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. Encerrada a fase de julgamento, o Pregoeiro procederá à verificará da documentação de habilitação da licitante melhor classificada, conforme disposições previstas deste Edital.

14.2. Caso a melhor classificada não atenda aos requisitos de habilitação, será avaliada a proposta da próxima licitante melhor classificada que atenda às condições exigidas, conforme a ordem de classificação estabelecida neste Edital."

14.3. Ao final, o sistema gerará uma ata circunstanciada e um relatório descritivo da sessão pública virtual, contemplando todos os atos processuais e as ocorrências relevantes.

15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Após o encerramento da fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro iniciará a análise e julgamento dos documentos de habilitação.

15.2. Para comprovar sua habilitação, a licitante vencedora deverá encaminhar os documentos **exclusivamente em formato digital**, por meio do sistema eletrônico (BLL), de forma legível e apta à análise, no prazo de **4 (quatro) horas**, contado da convocação do Agente de Contratação, realizada por meio do chat do sistema.

15.3. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação devidamente justificada pelo licitante e aceita pelo Pregoeiro.

15.4. Após o encerramento do prazo de envio dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação procederá à análise e julgamento.

15.5. Caso seja necessário o envio de documentos de habilitação complementares, para confirmação daqueles exigidos neste Edital, a licitante vencedora deverá encaminhá-los **exclusivamente em formato digital**, por meio do sistema eletrônico (BLL), no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, o qual não será inferior a 2 (duas) horas, contadas da solicitação realizada via chat do sistema.

15.6. Para fins de habilitação neste procedimento, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, conforme relacionados no **ITEM 16**, no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório.

Assinado digitalmente por Clelio Daniel Olivo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 719-D14-XZZ-J6D.

15.7. Os documentos de habilitação deverão estar válidos e em vigor na data da abertura da sessão pública de lances, sendo aceitos em formato digital, inclusive aqueles emitidos eletronicamente ou digitalizados, desde que permitam a verificação de sua autenticidade.

15.8. Para os documentos que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de emissão.

15.9. A verificação da autenticidade dos documentos será realizada preferencialmente por meio eletrônico, mediante consulta aos sítios oficiais dos órgãos emissores, códigos de validação, QR Code ou outros meios equivalentes.

15.10. Não será exigida a apresentação de documentos físicos (originais ou cópias autenticadas), salvo em casos excepcionais devidamente justificados pelo Pregoeiro, quando houver dúvida fundada quanto à autenticidade do documento apresentado digitalmente.

15.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus anexos.

15.12. Caso a análise das propostas de preços ou da documentação de habilitação não possa ser concluída no mesmo dia da sessão de disputa, o Pregoeiro comunicará previamente, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no próprio sistema, a nova data e hora da sessão pública para divulgação do resultado.

16. RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1. ✓ **RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA** (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):
16.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
16.1.2. Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
16.1.3. Sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
16.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
16.1.5. Microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.
16.1.6. Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
16.1.7. Participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
Nota: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
16.2. ✓ **RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL** (Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Assinado digitalmente por Clelio Daniel Olivo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 719-D14-XZZ-J6D.

16.2.1. Comprovação Técnico-Profissional: não será exigida para a presente licitação, tendo em vista que o objeto possui natureza comum e não demanda a atuação de profissional com habilitação técnica específica.

16.2.2. Comprovação Técnico-Operacional: fica dispensada a exigência de comprovação técnico-operacional, considerando que o objeto da contratação possui natureza comum e não apresenta complexidade técnica que justifique a demonstração de experiência anterior.

16.3. ✓ **RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

16.3.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil nos últimos 90 (noventa) dias, contados da data limite da entrega da proposta. (Inciso I)

16.3.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação. (Inciso II).

16.3.2.1. *Para as empresas com sede em no estado de Santa Catarina, o link para emissão do documento é https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.Cadastro.Web/ComprovanteIE/Consulta.aspx. Os demais estados deverão verificar o endereço correto para emissão do documento.*

16.3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em conformidade com a Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014. (Inciso III)

16.3.4. Comprovante de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante Certidão Emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa. (Inciso III)

16.3.5. Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa; (Inciso III)

16.3.6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF. (Inciso IV)

16.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho. (Inciso V)

16.3.8. Declaração de atendimento as exigências do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (Declaração Unificada). (Inciso VI)

16.4. ✓ **RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** (Inciso II, Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):

16.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

16.4.1.1. Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

16.5. ✓ **RELATIVOS À REGULARIDADE SANITÁRIA** (Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021):

16.5.1. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela ANVISA, quando exigida pela legislação sanitária vigente, compatível com a atividade exercida pela licitante.

16.5.2. ⚠ **Importante:** A exigência de AFE restringe-se às empresas cujas atividades estejam sujeitas à referida autorização, nos termos da regulamentação sanitária vigente.

Assinado digitalmente por Clelio Daniel Olivo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 719-D14-XZZ-J6D.

16.6.	**✓ RELATIVO AS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**
16.6.1.	Declaração de cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (Declaração Unificada). (Inciso XVII, Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021).
16.6.2.	Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas (Declaração Unificada). (§ 1º, Art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021),
Nota: A **Declaração Unificada** deverá ser assinada eletronicamente pelo representante legal da licitante ou por procurador devidamente constituído, com poderes específicos.	

17. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1. Da proposta:

17.1.1. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

17.2. Dos documentos de habilitação:

17.2.1. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

18. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS (ME/EPP)

18.1. Para os benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte e equiparados (ME/EPP) será observado atentamente as exigências e condições previstas na Lei Complementar nº 123/2006, e em especial:

18.1.1. **Da comprovação de ME/EPP:**

18.1.1.1. Para comprovação de ME/EPP, a participante deverá anexar junto ao sistema, um dos seguintes documentos:

18.1.1.1.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ);

18.1.1.1.2. Certidão Simplificada emitida pela junta comercial da sede da empresa, conforme Art. 2º da IN DREI Nº 20/2013;

18.1.1.1.3. Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica;

18.1.1.1.4. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos casos de Microempreendedores Individuais – MEI, conforme Art. 13 da IN DREI Nº 20/2013.

18.1.1.2. Os documentos citados acima deverão ser emitidos nos últimos 90 (noventa) dias a contar da data limite para recebimento das propostas.

18.1.1.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento como ME/EPP sujeitará a licitante às sanções previstas neste procedimento.

18.1.1.4. Caso a participante não anexe os documentos exigidos, a mesma perderá automaticamente os benefícios contidos na Lei Complementar nº 123/2006.

Assinado digitalmente por Clelio Daniel Olivo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 719-D14-XZZ-J6D.

18.2. **Da documentação de habilitação:**

18.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação a regularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

18.3. **Da disputa de preços (concorrência):**

18.3.1. Para os itens/lotes cujo valor de contratação sejam de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), estes serão exclusivos a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, conforme Lei Complementar Federal nº 123/2006.

18.3.2. Para aquisição de bens de natureza divisível cujo valor de contratação seja superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será destinado a cota de até 25% exclusivo a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. O percentual restante do item será dada a ampla concorrência, podendo participar quaisquer licitantes interessadas.

18.3.3. Nos itens com exclusividade para ME/EPP, caso não houver interessadas em participar do presente processo na condição de ME/EPP, caracterizando-a como “Procedimento Deserto”, Administração Pública poderá republicar o Edital.

18.3.3.1. Caso após a republicação, o procedimento reste novamente deserto, a administração municipal poderá mais uma vez, republicar o processo sem o caráter de exclusividade.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 (quinze) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

19.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis;

19.1.2. Os demais licitantes ficarão intimados a apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

19.1.3. A ausência de manifestação imediata da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

19.1.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

20. DA PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA

20.1. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

Assinado digitalmente por Clelio Daniel Olivo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 719-D14-XZZ-J6D.

20.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, especialmente para o saneamento de propostas ou de documentos de habilitação, o seu reinício dar-se-á mediante aviso prévio no sistema eletrônico, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sendo a ocorrência devidamente registrada em ata.

20.3. O licitante será formalmente convocado, por meio do sistema eletrônico, para prestar esclarecimentos ou apresentar documentos complementares, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação da proposta ou inabilitação, conforme o caso.

20.4. A resposta à diligência deverá ser apresentada pelo licitante exclusivamente por meio do sistema eletrônico, dentro do prazo estipulado, sendo de sua responsabilidade o correto envio das informações e documentos solicitados.

20.5. O não atendimento à diligência no prazo fixado, ou a apresentação de resposta insuficiente para sanar as inconsistências apontadas, poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante, conforme a fase do certame.

20.6. As diligências realizadas e as respectivas respostas apresentadas pelos licitantes serão devidamente registradas nos autos do processo e na ata da sessão pública, quando for o caso.

21. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

21.1. A execução ou entrega do objeto pela licitante vencedora do presente processo terá gestão e fiscalização por representantes da administração municipal, com atribuições específicas devidamente designadas pelo contratante ou órgão gerenciador.

21.2. Para a gestão e fiscalização aplica-se as determinações do Art. 42 ao 45 do Decreto Municipal nº 30/2023 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. A licitante que cometer qualquer umas das infrações previstas no art. 155 e art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, estará sujeita as sanções previstas no art. 156 da mesma norma.

22.2. A multa será aplicada com base nas infrações previstas nos incisos I a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, incidindo sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, conforme a gravidade da infração:

22.2.1. dar causa à inexecução parcial: 10% (dez por cento);

22.2.2. dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: 20% (vinte por cento);

22.2.3. dar causa à inexecução total: 20% (vinte por cento);

22.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame: 5% (cinco por cento);

22.2.5. não manter a proposta, salvo motivo devidamente justificado: 10% (dez por cento);

22.2.6. não celebrar o contrato ou não assinar a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta: 10% (dez por cento);

22.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado → 10% (dez por cento);

22.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa: 20% (vinte por cento);

22.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução: 30% (trinta por cento);

22.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza 30% (trinta por cento);

22.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: 30% (trinta por cento);

22.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013: 30% (trinta por cento).

Assinado digitalmente por Clelio Daniel Olivo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 719-D14-XZZ-J6D.

22.3. O procedimento de aplicação de sanções administrativas obedecerá a determinações do Art. 55 do Decreto Municipal nº 30/2023.

22.4. Independentemente das sanções citadas anteriormente a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

22.5. Os efeitos das sanções administrativas serão estendidos aos sócios ou administradores, ou a empresas sucessoras, de fato ou de direito, sempre que a Administração Pública Municipal constatar que há tentativa de fraude, dissimulação, confusão patrimonial ou qualquer outra forma de burlar os efeitos da penalidade então aplicada, mediante prévio processo administrativo.

22.6. Sem prejuízo das penalidades previstas, o Pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o município de Morro Grande poderá cancelar/reincidir a Ata de Registro de Preços/Contrato, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

23. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

23.1. **Da Formalização da Ata de Registro de Preços (ARP):**

23.1.1. Após a autoridade competente homologar o resultado do processo licitatório, a licitante vencedora será convocada para assinar a ARP.

23.1.2. A assinatura da ARP será realizada eletronicamente através de certificado digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da convocação, que ocorrerá por e-mail.

23.1.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

23.1.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar a ARP, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outra licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou instrumento equivalente, mantida as condições da melhor proposta, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e em outras legislações aplicáveis.

23.1.5. Caso nenhum das licitantes aceitar a contratação nos termos do item imediatamente acima, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

23.1.6. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência da ARP, a administração municipal verificará a regularidade fiscal do contratado, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

23.1.6.1. Convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

Assinado digitalmente por Clelio Daniel Olivo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 719-D14-XZZ-J6D.

23.1.6.2. Adjudicar e celebrar a ARP nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

23.1.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo aqui estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

23.1.7.1. Esta regra não se aplicará as licitantes remanescentes convocados para negociação.

23.2. **Do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços (ARP):**

23.2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da sua assinatura.

23.2.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2.3. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

23.3. **Da Alteração da ARP:**

23.3.1. A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos Arts. 33 ao 40 do Decreto Municipal nº 30/2023 ou outra que vier a substituir.

23.3.2. É admitido o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados na ata de registro de preços, por fato superveniente devidamente formalizado e demonstrado pela parte prejudicada, a qual deve, no entanto, cumprir com os pedidos já realizados nos termos originais.

23.3.3. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro pela Detentora da Ata será de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento.

23.3.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto as Detentoras das Atas.

23.3.5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

23.3.5.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

23.3.5.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

23.3.5.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

23.3.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

Assinado digitalmente por Clelio Daniel Olivo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 719-D14-XZZ-J6D.

23.3.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

23.3.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

23.3.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23.3.8. Todas as modificações na Ata de Registro de Preços serão registradas em 'Termo Aditivo'.

23.4. **Cancelamento do registro do fornecedor:**

23.4.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

23.4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

23.4.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

23.4.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

23.4.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.4.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

23.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

23.5. **Cancelamento dos preços registrados**

23.5.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

23.5.1.1. Por razão de interesse público;

23.5.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

23.5.1.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste.

23.6. **Do Cadastro Reserva:**

23.6.1. O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados em ata de registro de preços.

23.7. **Da Adesão à Ata de Registro de Preços:**

23.7.1. Será permitido a outros entes públicos municipais na condição de não participante, a aderirem a futura ARP, conforme parágrafo único do Art. 40 do Decreto Municipal nº 30/2023, limitando-se aos quantitativos previstos no § 4º do Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado digitalmente por Clelio Daniel Olivo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 719-D14-XZZ-J6D.

23.8. **Do Remanejamento das Quantidades Registradas na ARP:**

23.8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas ARP' poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, que será feito somente da seguinte forma:

23.8.1.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

23.8.1.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

23.8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

23.8.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

23.9. **Da Demais Disposições do SRP:**

23.9.1. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

23.9.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo Órgão Gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho ou de outra forma, conforme dispõe o Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021.

23.9.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos (§ 3º, Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

23.10. **Do Gerenciamento da Licitação:**

23.10.1. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde.

23.10.2. Entidade Participante:

23.10.2.1. Fundo Municipal de Saúde.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente, as quais serão oportunamente indicadas no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho da despesa.

25. DO PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS

25.1. O prazo de garantia dos produtos deverá observar o estabelecido no descritivo técnico de cada item, conforme especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Edital, prevalecendo, no que couber, as disposições da legislação vigente.

Assinado digitalmente por Clelio Daniel Olivo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 719-D14-XZZ-J6D.

26. DAS AMOSTRAS

26.1. Não será exigida a apresentação de amostras para fins de participação no certame, considerando as características do objeto e a suficiência das especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

27. DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

27.1. O fornecimento do objeto pela licitante vencedora do certame será efetuado de forma **PARCELADA**, por **ESTIMATIVA DE CONSUMO,** e será solicitado conforme **NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, não cabendo a liquidação total do saldo remanescente.

28. DA DOCUMENTAÇÃO DE PRÉ-CONTRATAÇÃO

28.1. Para a presente licitação, não será exigida a apresentação de documentação de pré-contratação, nos termos da legislação vigente.

29. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

29.1. A autoridade superior poderá revogar o presente processo licitatório ou proceder a anulação, conforme previsão do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

30. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

30.1. A forma e as condições de pagamento, bem como o prazo e o local de entrega ou de execução do objeto, encontram-se devidamente detalhados no Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

31. DO FORO

31.1. Para dirimir na esfera judicial questões oriundas do presente Edital, será competente o Fórum da Comarca de Meleiro/SC.

32. DAS INFORMAÇÕES ACERCA DO EDITAL

32.1. Para maiores informações acerca deste Edital, estarão disponíveis os seguintes contatos: telefone (48) 3544-0016; e-mail licita@morrogrande.sc.gov.br ou através do WhatsApp (48) 3544-0034.

32.2. Cópias do Edital e seus anexos poderão ser lidos e obtidos, no horário de expediente da Prefeitura de Morro Grande, em dias úteis, no centro administrativo, sito a Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, Morro Grande/SC ou preferencialmente no site morrogrande.sc.gov.br, ou bll.org.br, ou PNCP.

33. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

33.1. Todas as referências de tempo previstas no Edital serão no fuso horário de Brasília/DF.

33.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

Assinado digitalmente por Clelio Daniel Olivo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 719-D14-XZZ-J6D.

33.3. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

33.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura de Morro Grande.

33.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

33.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

33.7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

33.8. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Prefeito de Morro Grande.

33.9. Fazem parte integrante deste Edital:

33.9.1. Termo de Referência (forma eletrônica).

33.9.2. Anexo I - Declaração Unificada.

33.9.3. Anexo II - Minuta de Ata de Registro de Preços.

33.10. Morro Grande/SC, 22 de abril de 2026.

Clélio Daniel Olivo
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por Clelio Daniel Olivo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 719-D14-XZZ-J6D.

ANEXO I – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro e aos Membros da Equipe de Apoio do Fundo Municipal de Saúde:
Processo Administrativo Licitatório nº 3/2026.
Edital de Pregão Eletrônico nº 1/2026/FMS.

Dados da licitante	
Razão Social:	
CNPJ Nº:	
Endereço:	

Para fins de participação no presente processo, a interessada qualificada acima, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, DECLARA que:

1. Cumpre com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não há no quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, nem menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme o inciso VI do Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme o inciso IV do Art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021

3. A proposta apresentada neste processo compreende todas as despesas necessárias à entrega do objeto, incluindo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, de acordo com o § 1º do Art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. Não estamos enquadrados nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços previstos no Art. 14 da Lei Federal N° 14.133/2021.

Data: XX de XXXXX de 2026. .

Assinatura do(a) Representante Legal da Licitante
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinado digitalmente por Clelio Daniel Olivo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 719-D14-XZZ-J6D.

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS SIGNATÁRIOS

1.1. **Da Qualificação do Contratante**	
Contratante	Fundo Municipal de Saúde de Morro Grande
Tipo	Pessoa Jurídica de Direito Público Interno
Endereço	Rua Juvenal Feliciano de Bitencourte, nº 160, Centro, município de Morro Grande/SC, CEP 88.925-000
CNPJ Nº	05.034.123/0001-67
Representante	XXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo	XXXXXXXXXXXX
C.P.F.	XXX.XXX.XXX-XX

1.2. **Da Qualificação da Contratada**	
Contratada	
Tipo	
Endereço	
CNPJ Nº	
Representante	
Cargo	
C.P.F.	

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Vinculam-se a esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

2.1.1. O Processo Administrativo nº 3/2026, homologado em XX de XXXX de 2026.

2.1.2. O Edital de Pregão Eletrônico nº 1/2026/FMS e o Termo de Referência.

2.1.3. A Proposta da Detentora da Ata e documentos pertinentes.

2.1.4. A Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.5. O Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

2.1.6. Demais Documentos Inerentes a esta Ata de Registro de Preços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

3.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a possível e futura **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES INTEGRANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE/SC,** conforme condições, exigências e especificações do Termo de Referência e demais documentos pertinentes.

4. CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações, os quantitativos e demais informações inerentes ao objeto desta Ata de Registro de Preços se encontram na tabela a seguir:

Assinado digitalmente por Clelio Daniel Olivo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 719-D14-XZZ-J6D.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
-	-	-	-	-	-	-
					PREÇO TOTAL GERAL:	

5. CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do Edital que este termo está vinculado.

6. CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

6.1. **Das condições de pagamento:**

6.1.1. O pagamento será realizado somente após a efetivação da liquidação da despesa.

6.1.2. A liquidação da despesa ocorrerá após a entrega/execução dos bens/serviços, conforme disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

6.1.3. Após a verificação de que os bens/serviços entregues/executados atendem aos requisitos estabelecidos nesta ata, o Órgão Gerenciador autorizará a liquidação da despesa, possibilitando que a Detentora da Ata receba o pagamento devido.

6.1.4. Em caso de divergência ou descumprimento parcial das condições estabelecidas, o Órgão Gerenciador poderá suspender a liquidação da despesa até que as falhas sejam corrigidas, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato.

6.1.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplemento contratual.

6.2. **Da forma de pagamento:**

6.2.1. O pagamento será efetuado diretamente a Detentora da Ata, em moeda corrente nacional, por meio de crédito em conta ou boleto bancário.

6.3. **Do prazo de pagamento:**

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da entrega ou execução do presente objeto, condicionado à apresentação da respectiva nota fiscal ou fatura.

6.3.2. Em caso de atraso no pagamento, será aplicada correção monetária sobre o valor devido, com base no IPC-A acumulado durante o período de inadimplência, além de juros moratórios à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore em relação ao período de atraso. A correção e os juros não serão aplicados caso o atraso seja motivado por responsabilidade do Órgão Gerenciador.

6.3.3. O vencimento do prazo de pagamento ocorrerá exclusivamente em dias de expediente da Prefeitura de Morro Grande. Caso o vencimento recaia em dia sem expediente, o pagamento será postergado para o primeiro dia útil subsequente.

Assinado digitalmente por Clelio Daniel Olivo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 719-D14-XZZ-J6D.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1. O prazo e as condições de entrega dos bens ou de execução dos serviços serão aqueles definidos no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

8. CLÁUSULA OITAVA: DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O local de entrega dos bens ou de execução dos serviços será aquele definido no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento, devendo a Detentora da Ata observar rigorosamente as condições, prazos e especificações nele estabelecidos.

8.2. A entrega/execução deverá ocorrer nos locais indicados pela Administração, conforme detalhamento constante no Termo de Referência, podendo ser ajustados conforme a necessidade do órgão gerenciador, desde que previamente comunicados à Detento da Ata.

9. CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. **Das Obrigações do Órgão Gerenciador:**

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora da Ata através desta Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nessa Ata de Registro de Preços e demais documentos pertinentes;

9.1.3. Notificar a Detentora da Ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega/execução desta ata de registro de preços e o cumprimento das obrigações pela Detentora da Ata, e documentar as ocorrências havidas;

9.1.5. Efetuar o pagamento a Detentora da Ata do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços;

9.1.6. Aplicar a Detentora da Ata as sanções previstas no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021;

9.1.7. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas ao fornecimento da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do objeto.

9.1.8. Fornecer as condições necessárias para que a Detentora da Ata possa executar o objeto na melhor forma possível.

9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Detentora da Ata.

9.1.10. Atestar as notas fiscais a efetiva execução/entrega do objeto desta Ata;

Assinado digitalmente por Clelio Daniel Olivo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 719-D14-XZZ-J6D.

9.2. **Das Obrigações da Detentora da Ata:**

9.2.1. A Detentora da Ata deverá cumprir com todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução/fornecimento do objeto, observando, ainda, as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, e;

9.2.2. Executar o objeto em plena conformidade com as determinações da presente Ata de Registro de Preços;

9.2.3. Atender prontamente as exigências do Órgão Gerenciador inerentes a presente Ata de Registro de Preços.

9.2.4. Reparar, corrigir, remover, refazer, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Ata, os produtos nos quais se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo Órgão Gerenciador, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Órgão Gerenciador e não poderá onerar o objeto deste termo;

9.2.7. Comunicar a Detentora da Ata, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor ou fiscal da ARP ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.10. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (art. 116, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021);

9.2.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata de Registro de Preços;

9.2.13. Manter durante toda a execução do objeto, a regularização da documentação fiscal, social e trabalhista exigidas;

9.2.14. Cumprir com os prazos e condições previstos nesta Ata de Registro de Preços;

9.2.15. Comunicar a Detentora da Ata qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

9.2.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos oriundos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do presente objeto;

Assinado digitalmente por Clelio Daniel Olivo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 719-D14-XZZ-J6D.

9.2.17. Não se valer desta Ata visando assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do objeto contratado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do órgão Gerenciador.

10. CLÁUSULA DEZ: DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, no que não colidir com as normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

11. CLÁUSULA ONZE: DA PUBLICIDADE

11.1. Será incumbido ao Órgão Gerenciador divulgar na íntegra a presente ARP no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial morrogrande.sc.gov.br, bem como o extrato ser publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

12. CLÁUSULA DOZE: ANTICORRUPÇÃO

12.1. As partes declaram e garantem que cumprem e continuarão a cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis relacionados ao combate à corrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e ao Código Penal Brasileiro.

12.2. Nenhuma das partes, seus funcionários, representantes ou terceiros agindo em seu nome poderá oferecer, prometer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar qualquer vantagem indevida, direta ou indiretamente, incluindo suborno, propina ou qualquer outra forma de corrupção, em qualquer transação relacionada ao presente contrato.

12.3. O descumprimento desta cláusula será considerado infração grave, podendo resultar na rescisão imediata do contrato, sem prejuízo da apuração de perdas e danos e das sanções cabíveis nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA TREZE: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As penalidades aplicáveis às infrações administrativas cometidas pela Detentora da Ata são aquelas previstas no Edital vinculado a esta ARP.

14. CLÁUSULA QUATORZE: DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Meleiro/SC, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

15. CLÁUSULA QUINZE: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. E, por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento na forma digital, para que produza os seus devidos efeitos legais.

15.2. Morro Grande/SC, XX de XXXX de 2026.

Assinado digitalmente por Clelio Daniel Olivo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 719-D14-XZZ-J6D.

MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Xxxxxxxx - XXXXXXXXXXX
Detentora da Ata

Assinado digitalmente por Clelio Daniel Olivo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 719-D14-XZZ-J6D.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 22/04/2026 às 09:09:21

Assinantes

✓ Clelio Daniel Olivo

Assinou em 22/04/2026 às 09:52:56 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de CLELIO DANIEL OLIVO com o CPF ***.065.109-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Clelio Daniel Olivo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

719 **D14** **XZZ** **J6D**